**ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETIVO DO EDITAL**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 00X/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Un.  Medida | Descrição do Produto | Marca | Valor unitário | Valor Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL: | | | |  | R$ | R$ |

Assinatura do Representante legal

Carimbo e CNPJ



**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 00X/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital 00X/2023 e seu (s) ANEXOS, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Local, data.

Assinatura do representante

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 00X/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 00X/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

\_ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro

– União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXX**,** portador do RG: XXXXX, CPF: XXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, situada no endereço xxxxxx neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo 0X/2023, Pregão 00X/2023, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 7.892/2013, mediante condições declaradas nos itens que segue.

## DO OBJETO

**Registro de preços para aquisição de material para campanhas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu,** conforme especificações e quantidades constantes no edital. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

## DO PREÇO

O valor total da presente Ata de Registro de preços é de **R$** (. )**.**

## DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

01.02.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL DE CONSUMO.

01.02.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00 1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..

## DO REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## VALIDADE DA ATA

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, não podendo ser prorrogada.

1. **FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem pracar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**6.2**. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**6.3.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**6.4**. O e-mail deverá conter, além da idenficação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa ( obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**6.5**. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**6.6.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**6.7**. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de parcipar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não parcipação do procedimento.

**6.8**. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
  3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
  5. Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7** Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a)descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d)sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.9** O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a)por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

## CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

## TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória, .........de de 2023.

*Presidente do CISVALI*

EMPRESA XXXXXXXX



**CISVALI**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

CONTRATO Nº ...........

Processo 0X/2023 – PREGÃO 00X/2023

Na Forma Eletrônica e

Sistema de Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx**,** portador do RG: xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxx, e a Empresa XXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxx, neste ato representada por seus representantes(xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no PREGÃO 00X/2023 na forma eletrônica, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preços para aquisição de material para campanhas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro:** O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão 00X/2023.

**Parágrafo Segundo:** O CISVALI não se obriga a utilizar este termo, se durante a sua vigência constatar que os preços licitados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições registrados na ata.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento, nos quantitativos solicitados para cada item, conforme a necessidade dos municípios.

**Parágrafo Primeiro:**  A entrega dos produtos dar-se-á na sede administrativa do CISVALI, no seguinte endereço Rua Professor Cleto, 425, Centro - União da Vitória/PR.

**Parágrafo Segundo:**  **Para os itens que demandam de arte gráfica a definir, serão encaminhados juntamente com a autorização de fornecimento os arquivos em *pdf.* para viabilizar a produção dos materiais, que deverão ser confeccionados estritamente de acordo com os descritivos e modelos disponibilizados, seguindo as tonalidades e cores, dimensões e demais características da arte gráfica indicada para cada item.**

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e desde que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade.

## CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de **R$ (** )**.**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente da entrega do produto**, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em **nome do CISVALI,** acompanhada da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas.

**CISVALI**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

## CLÁSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.02.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL DE CONSUMO.

01.02.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00 1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:**

1. Certificar quando da entrega do produto de que o mesmo atende às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
2. O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATANTE.
3. Dar à CONTRATANTE as condições necessárias à regular execução do Contrato;
4. Efetuar o pagamento ajustado.

## Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATA:

1. Efetuar a entrega do produto, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento;
2. Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e/ou produtos entregues, inclusive promover readequações sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto;
3. Fornecer o material na mesma especificação e marca, de acordo com aquelas apresentadas na proposta de preço e pactuadas na ata de registro de preços;
4. Entregar o material em perfeitas condições de uso;
5. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia esta deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a empresa, arcando com eventuais custos de frete;
6. Caso o item ou o objeto não atenda as especificações do edital a troca do produto deverá ocorrer no prazo de 48 horas a partir de notificada a empresa, e os custos serão por

conta do fornecedor.

1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

**GESTOR DO CONTRATO**: Cleunice de Jesus Ribeiro (CPF \*\*\*.028.879-\*\*) servidora designada para gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento do contrato;

**FISCAL DO CONTRATO**: Diego Antônio Brittes (CPF\*\*\*.536.259 - \*\*) servidor designado para fiscalizar a execução do contrato, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, receber a documentação exigida e conferir a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

**Paragra único:** A fiscalização dos contratos decorrentes do Programa de Aquisição Complementar Compartilhada é realizada conjuntamente com os municípios, sendo a responsabilidade de fiscalizar e atestar o recebimento do objeto também dos servidores indicados por cada município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
2. Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**Parágrafo Segundo:** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator, além das seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo

prazo de até 05 (cinco) anos.

1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe

franqueada vista ao processo.



**CISVALI**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

1. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a (s) Empresa (s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, XXXX

### xxxxxx

***Presidente do CISVALI***

## EMPRESA

**CNPJ REPRESENTANTE**

Testemunhas: Testemunhas:

Nome: Nome

CPF: CPF: